



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Sanção
em 26/05/94*

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 1 994.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 02, DE 29 DE OUTUBRO DE 1 990, EM
SEU ANEXO V.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:-

Art. 1º - A escolaridade
preferencial e amplitude de referência do cargo e
função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I, constante
no Anexo V, da Lei Complementar nº 02, de 29 de
outubro de 1 990, passa a ter a seguinte redação:-

" Anexo V - Professor de
Educação Especial I; 3º Grau Completo; amplitude de
referência 13 a 31".

Parágrafo Único - A presente
alteração revoga automaticamente a redação anterior,
sem, contudo, ferir qualquer direito adquirido.

Art. 2º - Esta Lei Complementar
entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi
Mirim, 26 de maio de 1 994.

Jamil Bacar
JAMIL BACAR
Prefeito Municipal